



## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 12/2021, esclarecemos o ponto abaixo discriminado, conforme explanado:

**Questionamento:**

“ ...

1. *O item 8.5 traz em sua redação que serão desclassificadas as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, podemos entender que não serão aceitas proposta com valor unitário inferior a menor unidade monetária nacional com até duas casas?*

... ”

**Resposta:** Será analisada a exequibilidade da proposta.

**Questionamento:**

... ”

**Resposta:** Valor total.

**Questionamento:**

“ ...

3. *Caso a disputa seja realizada pelo valor total do item, será aceito lance com valor total inferior a menor unidade monetária nacional que após o seu arredondamento para duas casas decimais resulte em global igual a zero?*

... ”

**Resposta:** Será analisada a exequibilidade da proposta.



**Questionamento:**

"...

4. *Em caso de empate ficto entre proposta não seguidas de lances, de que formar deverá ser comprovado o atendimento aos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006?*

..."

**Resposta:** Será considerada a ordem de lances cadastrados no sistema.

**Questionamento:**

"...

5. *A aplicação do sorteio automático pelo sistema será realizada somente após a verificação das empresas que comprovarem atendimento aos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006?*

..."

**Resposta:** Informamos que a licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/206 e regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, conforme descrito no subitem 4.1.2. do edital.

**Questionamento:**

"...

6. *Somente as empresas que comprovarem atendimento aos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 participaram do sorteio?*

..."

Brasília, 14 de dezembro de 2021.

**ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO**

Pregoeira